

Esze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 – NIRE 35.300.548.141

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de março de 2024
 CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 – NIRE 35.300.548.141
I. Data, Hora e Local: Realizada aos 27 do mês de março de 2024, às 15h30, na sede social da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04.543-000 e por vídeo conferência através da plataforma eletrônica "teams". **II. Convocação e Publicação dos Anúncios:** Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da Lei 6.404/76, acompanhado dos anúncios na forma do Art. 133, § 1.º, nos dias 23, 24 e 27 de fevereiro de 2024, às fls. 06, 03 e 06, respectivamente, do Jornal Data Mercantil. **III. Presença:** Acionistas representando a maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **IV. Mesa:** Presidência pelo Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, e secretariado pela Sra. **Marcia Tiemi Takakura**. **V. Ordem do Dia:** Em AGO: a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023; b) dar destinação aos resultados, se houver; c) eleição para membros da Diretoria com mandatos vencendo no exercício de 2024; d) fixar os honorários dos administradores. Em AGE: a) Aprovar investimento para aquisição de sistema de CRM; b) Propor alteração do Artigo 21 do Estatuto Social, a fim de listar, de forma não taxativa, matérias a serem deliberadas em reunião de diretoria; c) Aprovar o estatuto social consolidado da companhia. **VI. Publicação dos Documentos Submetidos à Assembleia:** Relatório da diretoria, balanço Geral, Demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicados às fls. 07, 08, 09, 10 e 11 do Jornal "Data Mercantil" do dia 23 de março de 2024. **VII. Deliberações:** Os acionistas presentes, representando a maioria absoluta do capital social, aprovaram a unanimidade as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **Em AGO:** (a) As contas dos administradores, os relatórios da diretoria, o Balanço Geral, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (b) No exercício de 2023 a Companhia apresentou um lucro líquido de R\$50.679.271,00, do qual, R\$2.533.963,55 foi destinado à constituição de reserva legal, R\$48.145.307,45 foi destinado à capitalização de lucros na forma do Art. 169, § 1.º da Lei 6.404/76, junto com R\$27.416.258,55 que compõe a reserva de lucros de exercícios anteriores, totalizando uma capitalização de R\$75.561.566,00, sem modificação do número de ações; (c) Em decorrência da capitalização aprovada, o Artigo 4.º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4.º – O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$120.561.677,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), representado por 31.432.545 (trinta e uma milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 24.667.455 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal"; (d) reeleição da diretora abaixo indicada, a qual tem mandato vencendo em 05 de maio de 2024 e passa a ser empossada para novo mandato com término em 30/04/2025, o que é feito para igualar com o mesmo período dos demais membros da diretoria, a saber: Simone Aparecida Camargo Libonati, brasileira, separada judicialmente, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.859.634-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.013.348-94, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 – 10.º Andar – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP. CEP: 04543-000. Os acionistas deliberaram, por força da eleição supra, ratificar a designação de função SUSEP com a distribuição das funções específicas para os Diretores da Companhia da seguinte forma, em cumprimento à regulamentação: (1) O Sr. Bruno Cals de Oliveira, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, como responsável (i) pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1.º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e (ii) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria contábil independente previstos na regulamentação em vigor, nos termos do art. 3.º, § 3.º da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021; (2) O Sr. Edgard Gabriel Bugallo, Vice-Presidente Comercial, como responsável técnico, nos termos do Art. 3.º, inciso I, da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, e do artigo 1.º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (3) O Sr. Flávio de Moura Bisaggio, Diretor Sem Designação Específica como (i) responsável pelo Sistema de Registro de Operações, nos termos do artigo 13, da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020; (ii) pelo registro de apólices e cosseguros aceitos, nos termos do Art. 2.º, da Resolução CNSP 143, de 27 de dezembro de 2005, (iii) pelo administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1.º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e (iv) pela contabilidade, na forma do Art. 3.º, inciso III da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021; (4) A Sra. Marcia Tiemi Takakura, Vice-Presidente Jurídica, como responsável: (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2020, e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) pelos controles internos, nos termos do Art. 9.º da Resolução CNSP nº 416, de 20 de julho de 2021; (5) O Sr. Diego Quintas Paes de Azevedo, Vice-Presidente Sem Designação Específica, como responsável pela (i) Política Institucional de Conduta, nos termos do artigo 12, da Resolução CNSP nº 382, de 04 de março de 2020; e (ii) contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da resolução CNSP nº 431, de 12 de novembro de 2021" (e) Fixada a remuneração global da Diretoria no exercício de 2024 no valor de R\$16.078.231,00 (dezesseis milhões, setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais); **Em AGE:** (a) O investimento necessário para aquisição de sistema CRM ou ERP, conforme negociação em andamento, ficando autorizado superar o limite estabelecido no Artigo 12, § 1.º (i) do Estatuto Social; (b) Alteração do Artigo 21 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 21.º As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores para deliberar sobre qualquer matéria que o interesse social assim exigir, tal como, de forma não taxativa, aprovar de forma condicionada à posterior ratificação e/ou homologação pela Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação dos resultados do exercício a ser considerada no relatório da auditoria independente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes."; (c) A consolidação do estatuto social da Companhia, o qual passa a ter a redação constante no Anexo I à presente ata; **VIII. Dissidências:** Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua íntegra, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes: **X. Assinaturas:** Acionistas: Cláudio Henrique do Vale Vieira, Valer – Fundo de Investimentos em Participações Multistratégia – FIP, Richard Emiliano Soares Vinhosa, Ivo Juca Machado, Anderson Mario Marques da Rocha, Art de Sá Cavalcante Neto, ASCN Investments LTD; Carlos Alberto Guerra Filgueiras, Vitor Bruno Machado Rôcha, Lakeview One LLC, Bruno Elias Pires, Pfluzza Participações Ltda., GBM Private Equity FIP. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Marcia Tiemi Takakura** – Secretária da Mesa. **Anexo I** Ata de AGO realizada em 27 de março de 2024. **Estatuto Social Consolidado, Nome e Duração.** Artigo 1.º – Esze Seguros S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. **Sede Social.** Artigo 2.º – A Sociedade tem sua sede e fora na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP: 04.543-000; Filial em Belo Horizonte/MG, na Rua Sergipe, 925, Ed. Libertas, Sala 1301, Savassi, Belo Horizonte/MG. CEP: 30130-171; Filial em Campinas/SP, na Rua Dos Alecrins, nº 914, SALA 1006, Cambui, Campinas/SP. CEP: 13.024-411; Filial em Curitiba/PR, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, Conjunto 1901, Andar 16, Condomínio CBTB Trade Center Of. Bloco CBTB Trade Center Of. Centro, Curitiba/PR. CEP: 80410-180; Filial em Porto Alegre/RS, na Av. Doutor Nilo Peçanha, nº 2825, Conjunto 1103, 10.º Andar, Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS. CEP: 91330-001; e, Filial em Salvador/BA, na rua Ewerton Visco, nº 290, Ed. Boulevard Side, Sala 809, Caminho Das Arvores, Salvador/BA. CEP: 41820-022, podendo abrir ou encerrar filiais escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Objeto Social.** Artigo 3.º – A Sociedade tem por objeto social a comercialização de seguros de ramos elementares e de pessoas. **Capital Social, Ações e Títulos Mobiliários.** Artigo 4.º – O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$120.561.677,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), representado por 31.432.545 (trinta e uma milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 24.667.455 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Artigo 5.º – O capital social da Sociedade é dividido em ações ordinárias e preferenciais de classe Única. Parágrafo Primeiro – As ações ordinárias conferem aos seus titulares os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo (i) o direito de 1 (um) voto por ação em quaisquer matérias submetidas às Assembleias Gerais da Sociedade, incluindo as Matérias de Quórum Qualificado (expressão definida abaixo); e (ii) o direito de participar dos dividendos, concorrendo em igualdade de condições com as ações preferenciais. Parágrafo Segundo – As ações preferenciais têm as seguintes características e preferências: (i) direito a 1 (um) voto por ação, exclusivamente nas Matérias de Quórum Qualificado, conforme definido no Artigo 12 do estatuto social; (ii) direito a prioridade no reembolso do capital investido com relação as ações ordinárias, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia; e (iii) direito de participar dos dividendos, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias. Artigo 6.º – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no Livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade. Artigo 7.º – Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. Artigo 8.º – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando os Artigos 52 e seguintes da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral de Acionistas.** Artigo 9.º – As Assembleias Gerais de Acionistas realiza-se ao ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 10.º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Artigo 11.º – Além das hipóteses e formalidades previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as assembleias gerais da Sociedade poderão ser convocadas por qualquer diretor, por meio de notificação a todos os acionistas, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, da qual constará (i) a data, hora e local da assembleia geral, (ii) a ordem do dia e (iii) o aviso de que todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. Não obstante o disposto acima, a regular convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à assembleia geral a totalidade dos acionistas com direito a voto na assembleia em questão e estes não apresentem objeções a discussão da matéria sujeita à deliberação. Não se realizando a assembleia geral em primeira convocação, será realizada uma segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data para a qual a assembleia sem convocada em segunda convocação. Parágrafo Segundo – Exceto se maior quórum for exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, as assembleias gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionista representando a maioria do capital social com direito a Voto e, em segunda convocação, com a presença de acionista representando, pelo menos, 25% (vinte e cinco) do capital social com direito a voto na assembleia geral em questão; exceto caso a ordem do dia da respectiva assembleia geral inclua qualquer das Matérias de Quórum Qualificado (expressão abaixo definida), hipótese em que a assembleia geral em questão apenas poderá ser instalada, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas suficientes para aprovar as respectivas Matérias de Quórum Qualificado (expressão abaixo definida). Parágrafo Segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Parágrafo Terceiro – As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por representante indicado pelos acionistas com direito a voto presentes à assembleia em questão. Caberá ao presidente da assembleia indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos. Artigo 12.º – As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto acima, além das matérias cuja atribuição é privativa da assembleia geral, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a prática pela Sociedade de qualquer dos atos listados abaixo depende de aprovação prévia da assembleia geral, (i) pela maioria das ações ordinárias; e (ii) por 75% (setenta e cinco por cento) das ações preferenciais (as "Matérias de Quórum Qualificado"): (a) Aprovação da transformação ou de operações de incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade; (b) Dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e aprovação de suas contas; (c) Solicitação, pela Sociedade, de procedimentos de insolvência previstos na legislação aplicável às seguradoras; (d) Modificação do objeto social da Sociedade, exceto modificações que decorram de exigências legais ou regulatórias; (e) Aumento do capital social da Sociedade em que o

preço de emissão por ação for menor que R\$ 1,00, corrigido anualmente partir da presente data, pelo IGP-M; (f) Redução de capital, resgate, recompra ou amortização de ações ou quaisquer títulos ou valores mobiliários da Sociedade; (g) Alteração do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade para patamares abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado; (h) Fixação da remuneração global dos administradores da Sociedade, observado que caso tal remuneração não seja aprovada em determinado exercício, a Sociedade ficará autorizada a pagar para seus administradores montante equivalente a última remuneração aprovada, corrigido desde a data da referida aprovação até a data em questão pelo IGP-M; (i) Aquisição, alienação e/ou oneração de bens, ativos ou direitos, a celebração e a aprovação de qualquer despesa envolvendo, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido anualmente a partir da presente data pelo IGP-M, exceto operações de seguro no curso normal dos negócios da Seguradora, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos de indenizações; (j) Realização de qualquer transação e/ou celebração de contratos com Partes Relacionadas (conforme definido em Acordo de Acionistas) da Sociedade e/ou dos acionistas, independentemente do valor; (k) Constituição de controladas ou a aquisição ou alienação de participação societária, participação em joint ventures ou investimento em outras pessoas jurídicas, independentemente do valor; (l) Emissão de bônus de subscrição, plano de opção de ações, dívidas conversíveis, ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade; (m) Alteração e/ou criação de preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; e (n) qualquer alteração deste Estatuto Social que prejudique os direitos dos titulares de ações preferenciais. Parágrafo Segundo – Adicionalmente às Matérias de Quórum Qualificado listadas no Parágrafo Primeiro acima, dependem de aprovação prévia, em assembleia geral, (i) pela maioria das ações ordinárias; e (ii) por 25% (vinte e cinco) das ações preferenciais, o aumento de capital em que o preço de emissão das novas ações seja superior ou igual a R\$ 1,00 (um real), corrigido anualmente a partir da presente data, pelo IGP-M. Artigo 13.º – Compete à Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração. Artigo 14.º – Dentre outras atribuições conferidas pela lei ou neste Estatuto, compete à Assembleia Geral Extraordinária: (a) reformar o Estatuto Social; (b) autorizar a emissão de ações e de debêntures; (c) suspender o exercício dos direitos do acionista; (d) destituir a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia; (e) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (f) autorizar a emissão de partes beneficiárias; (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (h) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhe as contas; (i) autorizar a obtenção e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos; (j) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da sociedade, e (k) deliberar sobre a compra, venda ou alienação de imóveis e bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigação de terceiros. **Administração da Sociedade.** Artigo 15.º – A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria.** Artigo 16.º – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 21 (vinte e um) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, um (01) Vice-Presidente Comercial, (01) Vice-Presidente de Marketing, um (01) Vice-Presidente Jurídico; seis (06) Vices Presidentes Sem Designação Específica; e, dez (10) Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro – O Presidente, em seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Vice-Presidente de Marketing ou pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro. Os Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Vice-Presidente Comercial, Vice-Presidente de Marketing, e o Vice-Presidente Jurídico, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos entre eles ou pelo Presidente. Os Vice-Presidentes (s) sem designação específica, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos entre eles ou pelo Presidente. Os Diretores Sem Designação Específica, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos por qualquer Vice-Presidente da Companhia. Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Artigo 17.º – Os Diretores terão poderes para, isoladamente, representar e obrigar a sociedade nos seguintes atos: Parágrafo Primeiro – Compete isoladamente ao Presidente: (a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas; (c) acompanhar e gerir o resultado apresentado por cada canal; (d) supervisionar as atividades dos demais diretores; Parágrafo Segundo – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Administrativo Financeiro: (a) elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais; (b) dirigir as atividades financeiras da Sociedade, executando sua política de investimento; (c) preparar as normas e instruções de serviços financeiros e rotinas de fluxo de capital; Parágrafo Terceiro – Compete isoladamente ao Vice-Presidente de Marketing gerir a estratégia comercial da Companhia. Parágrafo Quarto – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Comercial: (a) gerir as vendas dos diversos canais; (b) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (c) manter relações com as agências e órgãos reguladores, fiscalizar e garantir o atendimento das respectivas normas e fiscalizações através das áreas próprias ou terceirizadas; (d) acompanhar o mercado e propor novos produtos/demandas; (e) propor e prospectar novos canais; (f) gerir a comunicação com os canais comerciais; (g) divulgar os produtos da companhia; Parágrafo Quinto – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Jurídico: (a) dirigir as atividades jurídicas da Sociedade; (b) dirigir as atividades de compliance da Sociedade; (c) manter relacionamento, negociar e contratar escritórios assessoria jurídica e de compliance, podendo em nome da sociedade outorgar-lhes amplos e ilimitados poderes da cláusula *ad iudicia*; (d) nomear prepostos para representação da Companhia em juízo ou fora dele; (e) preparar as normas e instruções de serviços jurídicos e rotinas de fluxo de controle de processos administrativos e judiciais; e, (f) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, notadamente perante a Superintendência de Seguros Privados. Parágrafo Sexto – Compete isoladamente ao(s) Vice(s) Presidente(s) sem designação específica: (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando os resultados esperados (e) recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio; (f) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia; (g) definir as políticas a serem seguidas pela sua respectiva área de atuação; (h) efetuar qualquer negócio no curso normal das suas atividades dentro da Companhia, observando o orçamento anual da empresa; (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta dentro dos limites estipulados neste Estatuto; Parágrafo Sétimo – Compete isoladamente ao(s) Diretor(es) Sem Designação Específica: (a) apoiar no desenvolvimento e gestão a estratégia; (b) participar dos processos internos e rotinas de trabalho; (c) planejar e desenvolver as atividades e atribuições que lhes sejam confiadas por determinação da Presidência e/ou da Vice Presidência. Artigo 18.º – A Sociedade será representada sempre em conjunto de no mínimo dois (02) dentre os seguintes diretores sendo: (a) pelo Presidente em conjunto com qualquer Vice-Presidente, ou, por dois (02) Vice-presidentes, para assinar apólices e contratos de contragarantia, independentemente do valor; (b) pelo Presidente, pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro ou pelo Vice-Presidente de Marketing, em conjunto de dois (02), ou um dos diretores acima citados em conjunto com qualquer outro Vice-Presidente, para praticar atos ou assinar instrumentos, diversos dos mencionados no item (a) supra, que obrigue a companhia em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato ou conjunto de atos dentro do mesmo exercício; (c) em conjunto por dois (02) membros da diretoria para praticar atos ou assinar instrumentos, diversos dos mencionados no item (a) supra, que obrigue a companhia em valor igual ou inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ato ou conjunto de atos dentro do mesmo exercício; Parágrafo Primeiro – A diretoria da companhia, observadas as formas de representação e limites estabelecidos no Caput desta cláusula, poderá exercer a representação da Companhia na prática, não taxativa, dos seguintes atos: (a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade; (b) Assinar todo e qualquer documento que importe em compromisso financeiro da Companhia; (c) Comprar, vender, alugar e de qualquer forma dispor bens, equipamentos e/ou direitos que integrem o ativo imobilizado da companhia; (d) Outorgar procurações em nome da sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano; (e) Nomear prepostos para representação da Companhia em juízo ou fora dele. Artigo 19.º – Os diretores são investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de termo de posse no livro de Atas da Diretoria. Artigo 20.º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 21.º – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores para deliberar sobre qualquer matéria que o interesse social assim exigir, tal como, de forma não taxativa, aprovar de forma condicionada à posterior ratificação e/ou homologação pela Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação dos resultados do exercício a ser considerada no relatório da auditoria independente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Conselho Fiscal.** Artigo 22.º – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. Artigo 23.º – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros.** Artigo 24.º – O exercício social terá início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Segundo – Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. Parágrafo Terceiro – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermédios ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação.** Artigo 25.º – A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Lei Aplicável e Resolução de Controvérsias.** Artigo 26.º – Este Estatuto Social e os direitos e obrigações dos acionistas e da Sociedade serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Artigo 27.º – A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionista, nas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas aplicáveis à Sociedade. **Acordo de Acionistas.** Artigo 28.º – A Sociedade observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquirilas, exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais, cumprindo-lhe fazer com que a mesma diretoria da Assembleia Geral recuse a validade de voto proferido contra suas disposições, assim como negando-se a escrituras as transferências de ações que estiverem em desacordo com os termos dos acordos de acionistas, de acordo com o artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Construção.** Artigo 29.º – As ações emitidas pela Sociedade não poderão ser oneradas de maneira voluntária sem a anuência prévia e expressa de todos os acionistas da Sociedade. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 196.985/24-9 em 07/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



VERSA S.A.
CNPJ: 39.526.970/0001-60 - NIRE: 35.300.558.057

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data e Local: 10/09/2020, às 10 horas, na Avenida Mofarrej, 348, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Presença: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. Acionistas: Rafael de Martino Francisco; Humberto José Romeu Salgado Junior. Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. Rafael de Martino Francisco, que convidou a mim, Cleverson da Silva Aguiar, para secretariar a Assembleia, o que aceitei. **Ordem do Dia:** Constituição de uma cia de capital fechado; leitura, discussão e aprovação do estatuto; Subscrição e forma de integralização das ações; Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. Deliberação: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a VERSA S.A., com sede na Avenida Mofarrej, 348, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. Subscrição e Forma de Integralização das Ações: O capital será de 100.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100.000,00, totalmente subscrito e sendo 20% já integralizado em capital intelectual e o saldo será integralizado em moeda corrente nacional e em patrimônio intangível no prazo máximo de 4 anos pelos acionistas após o registro do estatuto na mesma Junta Comercial. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista Rafael de Martino Francisco, já qualificado, subscrive 20.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 20.000,00, equivalentes a 20% das ações subscritas, já integralizado em capital intelectual; O Humberto José Romeu Salgado Junior, já qualificado, subscrive 80.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 80.000,00, equivalentes a 80% das ações subscritas, a integralizar em até 04 anos do presente registro da AGÉ de constituição, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná; Eleição da Diretoria e Remuneração: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: Rafael de Martino Francisco, como Diretor Presidente, o qual aceitou o cargo, tendo sido destinada para a remuneração global da Diretoria a importância de apenas os dividendos a ser distribuído entre eles em reunião d diretoria, ficando acordado que a distribuição será respeitada o limite de 70%, apurados trimestralmente. Conselho Administrativo: Fica nomeado como conselheiros administrativo: Cleverson da Silva Aguiar, Gilberto Singlin Lih e Glória Maria Sousa de Martino. Declaração de Desimpedimento da Diretoria: O Diretor declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da CVM. Termo de Posse da Diretoria e Conselho Administrativo: O diretor e membros do conselho administrativo ora eleitos são empoboados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lvarado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada as 03 vias. São Paulo/SP, 10 de setembro de 2020. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes. Rafael de Martino Francisco, Cleverson da Silva Aguiar. Subscritores: Rafael de Martino Francisco, Humberto José Romeu Salgado Junior. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º - Sob a denominação de VERSA S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia VERSA e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Art. 2º - A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a Avenida Mofarrej, 348, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, m qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria. Art. 3º - O objeto da sociedade consiste, especificamente na atividade econômica organizada factoring e correspondente bancário. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e das Debêntures:** Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$1,00 cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. § 1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares, que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. § 2º - As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelares serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 1 diretor ou, por um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto. § 3º - A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificadas de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 1 diretor e, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76. § 4º - A qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias quanto para as ações preferenciais. Art. 6º - Qualquer acionista dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Art. 7º - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 dias de prazo a contar da recepção da carta mencionada na letra "a" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a terceiro. Art. 8º - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou. § Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. Art. 9º - A cia poderá adquirir suas próprias ações para permuta em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento. Art. 10º - Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade:** Art. 11º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 membro, acionista ou não, residente e domiciliado no país, assim designados: Diretor Presidente, para um período de 03 anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. § 1º - O Diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de Atas nas reuniões da Diretoria independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão. § 2º - O Diretor poderá perceber

remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. § 3º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente. § 4º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover cargo. Art. 12 - A Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social. § 1º - Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura do diretor Presidente. § 2º - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei. § 3º - Respondem de diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé. § 4º - A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. Art. 13 - A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida pelo Diretor Presidente. § 1º - A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelo Diretor Presidente. Art. 14 - Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros a acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelares de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; f) definir e implementar a política comercial da empresa; g) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; h) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; i) acompanhar as práticas da concorrência afim de estabelecer bases para sua política comercial; j) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; k) admitir e demitir funcionários; l) emissão de ações da cia; m) firmar Contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; n) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; o) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula adjudica e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; p) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; q) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; r) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; s) formar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; t) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; u) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; v) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; w) ordenar títulos de créditos para protesto; x) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; y) receber valores e dar quitações; z) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares. **Capítulo IV - Do Conselho Administrativo:** Art. 15 - O Conselho Administrativo será composto de 03 membros efetivo acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira AGO que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 16 - O Conselho Administrativo não terá caráter permanente e somente funciona quando a AGO assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. Art. 17 - O Conselho Administrativo, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral. Art. 18 - Os membros efetivos do Conselho Administrativo somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função. Art. 19 - No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho pelo motivo de ausência ou impedimento, o Conselho Administrativo, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo V - Da Assembleia Geral:** Art. 20 - A AGO reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Administrativo, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso. Art. 21 - A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 22 - A assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. Art. 23 - As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada. Art. 24 - A convocação da assembleia geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso 1 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Resultados:** Art. 25 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 de mês de dezembro de cada ano. Art. 26 - Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração de origem e aplicação dos recursos. Art. 27 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço trimestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio. § 2º - A qualquer tempo, a assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou trimestral. Art. 27 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. § 1º - O lucro líquido apurado do encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% do capital social; b) 5% no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado; c) o saldo ficará a disposição da assembleia geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação. § 2º - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade:** Art. 28 - A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. § 1º - A assembleia geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. § 2º - O liquidante poderá ser destituído por assembleia geral a qualquer tempo. § 3º - A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Administrativo. **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Transitórias:** Art. 30 - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo como disposto na Lei no 6.404/76 e demais legislações em vigor. Visto do Advogado: Gilberto Singlin Lih - OAB/PR 34230. Juceesp - NIRE 35.300.558.057 em 22/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

3PL Brasil Logística S.A.

CNPJ/MF nº 23.429.671/0001-78 - NIRE 35.300.483.154

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024

Data, hora e local: Ao 29 dia do mês de abril do ano de 2024, às 11h, na sede social da 3PL Brasil Logística S.A. ("Companhia"), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, CEP 07750-020. **Publicações prévias:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, publicadas em 26 de abril no jornal "Data Mercantil", na página 12, Edição de 26/04/2024. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/1976, em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumiu a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Carlos Rodriguez Salinas, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023; e (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2023; **Deliberação:** Apreciada as matérias apontadas na ordem do dia, a acionista: (i) Aprovou sem reservas ou ressalvas o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeira devidamente auditadas, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023; e (ii) Aprovou a proposta da Diretoria constante nas Demonstrações Financeira, de destinação do lucro líquido da Companhia correspondente ao montante de R\$ 5.068.389,28 (cinco milhões, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo: (i.a.) R\$ 253.419,46 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) para constituição de reserva legal; (i.b.) R\$ 3.611.227,37 (três milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) para constituição da Reserva de Lucros, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76; e (i.c.) R\$ 1.203.742,45 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para distribuição à única acionista da Companhia à título de dividendos. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Carlos Rodriguez Salinas, Secretário: Sr. Matheus Trinca Fernandes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Vinhedo (SP), 29/04/2024. Mesa: **Carlos Rodriguez Salinas**, Presidente; **Matheus Trinca Fernandes**, Secretário. Acionista: **FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda.**, Por: Newton Marcelo Ferreira Andrade e Matheus Trinca Fernandes, Diretores. JUCESP nº 195.809/24-5 em 06/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 - NIRE 35.300.358.911

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024

Data, hora e local: Ao 29 dia do mês de abril do ano de 2024, às 10h, na sede social da AGV LOGÍSTICA S.A. ("Companhia"), no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-006. **Publicações prévias:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas em 26 de abril 2024 no jornal "Data Mercantil", na página 11, Edição de 26 de abril de 2024. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/1976, em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Assumiu a mesa dos trabalhos como presidente o Sr. Carlos Rodriguez Salinas, que convidou como secretário o Sr. Matheus Trinca Fernandes. **Ordem do dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; **Deliberação:** Apreciada as matérias apontadas na ordem do dia, a acionista: (i) Aprovou sem reservas ou ressalvas o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeira devidamente auditadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) Aprovou a proposta da Diretoria constante nas Demonstrações Financeira, de destinação do lucro líquido da Companhia correspondente ao montante de R\$ 65.895.165,19 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e dezente centavos) sendo: (i.a.) R\$ 3.294.785,26 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para constituição de reserva legal; (i.b.) R\$ 46.950.305,20 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos) para constituição da Reserva de Lucros, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76; e (i.c.) R\$ 15.650.101,73 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e um reais e setenta e três centavos) para distribuição à única acionista da Companhia à título de dividendos. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Carlos Rodriguez Salinas, Secretário: Sr. Matheus Trinca Fernandes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Vinhedo (SP), 29 de abril de 2024. Mesa: **Carlos Rodriguez Salinas**, Presidente; **Matheus Trinca Fernandes**, Secretário. Acionista: **FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda.**, Por: Newton Marcelo Ferreira Andrade e Matheus Trinca Fernandes, Diretores. JUCESP nº 194.929/24-3 em 06/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CLR 16 Politécnica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 41.776.404/0001-59

Licença Ambiental

Torna público que requereu à SVMA/CLA/DAIA/GTANI, a Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de Galpões Logísticos de Uso Compartilhado situado à Rua João Moreira Salles nº 130, Jardim Monte Alegre, São Paulo/SP.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A.

CNPJ/MF nº 31.836.472/0001-02 – NIRE 35.300.526.937

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e nove dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove horas), na sede social da CRT4 S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 15º andar, conjunto 151, Jardim Paulistano, CEP 01452-002. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença da única acionista da Companhia, detentora da totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, **Presidente;** e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária.** **4. Lavratura da Ata:** A única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, autoriza a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. **5. Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** Reforma global e consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir a realidade da Companhia, que passará a integrar o conglomerado liderado por sua única acionista; e **(ii)** autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores com esse fim. **6. Deliberações:** Abertos os trabalhos, a única acionista aprovou, por unanimidade e sem qualquer restrição: **(i)** a reforma global e consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir a nova realidade da Companhia, que passará a integrar o conglomerado liderado por sua única acionista, com o esclarecimento de que a referida reforma só produzirá efeitos após sua aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), momento em que a Companhia passará a integrar o conglomerado; e **(ii)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar, após a aprovação pela CVM, de acordo com o Anexo I à presente ata. Ficam, ainda, ratificados todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia com a finalidade de implementar a deliberação acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada. **Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, **Presidente;** e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária.** **Acionista Presente:** CIP S.A. São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Presidente** – André Henrique Caldeira Daré; **Secretária** – Beatriz Covre de Oliveira. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo único.** A Companhia utiliza o nome fantasia "Núcleo". **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo único.** A Companhia pode abrir, encerrar ou alterar o endereço da sede, filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria, conforme autorizados pelo Estatuto Social. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: (i) exercer atividades de registro de ativos financeiros e valores mobiliários, bem como, registro e/ou constituição de ônus e gravames a eles relacionados ou sobre eles incidentes e o registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) exercer atividade de depósito centralizado de ativos financeiros e valores mobiliários; e (iii) constituição de bancos de dados e atividades correlatas. **Parágrafo único.** A Companhia pode, mediante deliberação da Diretoria, prestar outros serviços, que não os especificados no caput deste artigo, desde que diretamente relacionados ao seu objeto social, que sejam do interesse dos usuários dos serviços da Companhia ("Participantes") e contribuam para o desenvolvimento e higidez da Companhia e do mercado financeiro, observada a legislação e regulamentação aplicáveis. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de reais), dividido em 108.834.400 (cento e oito milhões oitocentas e trinta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado. **Parágrafo único.** É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, cabendo-lhe deliberar, com plena autoridade, sobre quaisquer assuntos relativos às finalidades da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral é Ordinária ou Extraordinária, observadas as disposições legais aplicáveis, e pode ser convocada para realização simultânea, no mesmo local, data e hora, e instrumentada em ata única. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, salvo disposição normativa diversa, para examinar e deliberar sobre: as demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício imediatamente anterior; a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; a eleição de Diretores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Geral e presidida por este ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria. **Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria das ações com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei das S.A., bem como deste Estatuto. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais publicados de acordo com o artigo 124 da Lei das S.A. **Parágrafo único.** A convocação da Assembleia Geral que tiver por objeto tratar da eleição de Diretor deverá ser feita com indicação de que todas as informações requeridas pela regulamentação aplicável estão disponíveis em declaração assinada pelo candidato, sob as penas da lei. **Artigo 9º.** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (ii) tomar as contas dos administradores e, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e financeiras; (iii) ratificar a escolha e a destituição dos auditores independentes da Companhia; (iv) alterar o Estatuto Social; (v) fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (vi) atribuir bonificações em ações; (vii) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (viii) deliberar sobre a amortização de ações; (ix) deliberar sobre a redução do capital social e resgate de ações; (x) aprovar planos e programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores ou empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (xi) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (xii) deliberar sobre o aumento do capital social; (xiii) deliberar sobre o pedido ou o cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (xiv) deliberar sobre a assinatura de acordos e convênios com outras entidades, visando criar condições que gerem maior flexibilidade técnica e operacional ao mercado financeiro; (xv) deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários na forma da legislação em vigor; (xvi) deliberar sobre a dissolução, a transformação, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação (incluindo incorporação de ações) da Companhia por qualquer outra sociedade ou de qualquer sociedade pela Companhia, bem como sobre qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia; e (xvii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Parágrafo 1º.** Observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A., o valor a ser pago a eventuais acionistas dissidentes será calculado com base no patrimônio líquido da Companhia, salvo se o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, for inferior ao valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, caso em que o valor econômico será utilizado para cálculo do reembolso aos acionistas dissidentes. **Parágrafo 2º.** As atas das Assembleias Gerais são lavradas em livro próprio e arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"). **Capítulo IV – Administração. Seção I – Diretoria. Artigo 10.** A Companhia é administrada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 11.** A Diretoria é o órgão de representação, coordenação e execução das atividades sociais da Companhia, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor de Risco, Controles Internos e Compliance, 1 (um) Diretor de Segurança da Informação e Cibernética e o(s) demais Diretor(es) Executivo(s). **Parágrafo 1º.** No início da Assembleia Geral que for deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria será estabelecido o número efetivo dos membros a serem eleitos para o órgão. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria exercerão as funções atribuídas aos seus respectivos cargos, podendo cumular cargos. **Parágrafo 3º.** A posse dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado após a respectiva eleição, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 4º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 5º.** Os membros da Diretoria serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido por maioria simples dos outros membros da Diretoria. Em caso de vacância no cargo de um membro da Diretoria, a Assembleia Geral será convocada para promover a eleição de novo Diretor, que exercerá o mandato pelo tempo restante do substituído. **Parágrafo 6º.** Para os fins do disposto no parágrafo 5º deste artigo, ocorre a vacância com (i) a destituição, (ii) a morte, (iii) a renúncia, (iv) o impedimento comprovado, ou (v) a invalidez. **Parágrafo 7º.** Caberá aos Diretores Executivos o exercício das competências originalmente de responsabilidade do Diretor Geral, nos termos da regulamentação aplicável da CVM. **Parágrafo 8º.** Caberá ao Diretor Geral o exercício da atribuição de fixar e divulgar previamente aos interessados e à CVM: (a) as contribuições periódicas dos participantes e dos emissores de valores mobiliários listados; e (b) os emolumentos, comissões e quaisquer outros custos a serem cobrados pelos serviços decorrentes do cumprimento de suas atribuições funcionais, operacionais, normativas e fiscalizadoras. **Parágrafo 9º.** O cargo de Diretor Geral não poderá ser exercido por quem manter vínculo com: (i) Participante; e (ii) sócio detentor de 5% (cinco por cento) ou mais do capital votante da controladora da Companhia. **Artigo 12.** Os Diretores devem ser pessoas naturais, de ilibada reputação, com qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes são atribuídas. **Parágrafo 1º.** São impedidas da eleição de Diretor, ou da contratação como empregado ou preposto que exercam função gerencial ou equivalente: (i) a ocorrência de quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 6.404, de 1976, salvo quando a Lei admitir dispensa pela assembleia geral; (ii) a condenação por crime de lavagem de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores, contra a ordem econômica, as relações de consumo, o sistema financeiro nacional ou o mercado de capitais, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de re-

bilitação; (iii) a prestação de declarações falsas, inexatas, ou omissas, quando, pela sua extensão ou conteúdo, se mostrarem relevantes para aferição do disposto no presente artigo; e (iv) a inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. **Parágrafo 2º.** Os Diretores que deixarem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época da aprovação de seu nome, os requisitos exigidos para a função, devem ser imediatamente destituídos. **Artigo 13.** A Diretoria tem as seguintes atribuições: (i) submeter à Assembleia Geral: **(a)** as contas, o relatório e as demonstrações contábeis e financeiras relativas a cada exercício social encerrado; e **(b)** as recomendações sobre eventuais alterações deste Estatuto Social; (ii) aprovar e alterar as normas da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, definindo as regras normativas e operacionais do Sistema e de atuação dos Participantes; (iii) definir os ativos financeiros, valores mobiliários, instrumentos e respectivos gravames que serão admitidos a registro no Sistema, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento do registro de tais ativos financeiros, valores mobiliários ou demais instrumentos e respectivos gravames; (iv) praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da Companhia, representando-a, ativa e passivamente, na forma do artigo 16 deste Estatuto, bem como outorgar procurações para o mesmo fim; (v) promover o acompanhamento e o monitoramento das operações realizadas; (vi) tomar medidas necessárias e adotar procedimentos para coibir e impedir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares, cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar; (vii) informar imediatamente às respectivas autoridades competentes a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos Sistemas; (viii) enviar às autoridades competentes, no prazo e na forma por elas especificados, as informações e os relatórios relativos às operações registradas nos Sistemas da Companhia; (ix) determinar as políticas de relacionamento comercial entre a Companhia e os Participantes, fixando e divulgando as taxas, emolumentos e demais custos a serem cobrados pela Companhia, observados os Princípios Operacionais; (x) supervisionar e definir o horário de funcionamento dos Sistemas; (xi) decretar o recesso, total ou parcial, da Companhia ou dos Sistemas administrados por ela, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados; (xii) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas nos Sistemas; e (xiii) apresentar à Assembleia Geral a proposta de participação nos lucros dos administradores da Companhia, observados os limites legais. **Parágrafo 1º.** Cada Diretor deve tomar as providências necessárias à preservação do sigilo das informações obtidas no exercício de suas atribuições. **Parágrafo 2º.** Compete aos Diretores administrar e coordenar os negócios da Companhia, bem como exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas por este Estatuto Social. **Artigo 14.** Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 15.** Compete à Diretoria de Riscos, Controles Internos e Compliance o gerenciamento de riscos da Companhia, que deverá manter políticas e procedimentos de gerenciamento para: (i) garantir o cumprimento das obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Companhia, tais como o risco regulatório, de crédito, de liquidez, operacional, estratégico e financeiro; e (iii) mitigar os efeitos de interrupções nos serviços e atividades de seus fornecedores e prestadores de serviços relevantes. **Parágrafo único.** Anualmente, a Diretoria de Riscos, Controles Internos e Compliance deverá elaborar e submeter ao Conselho de Administração da controladora da Companhia o relatório de avaliação sobre o funcionamento e a eficácia do sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos, contendo as recomendações quanto às eventuais deficiências identificadas. **Artigo 16.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) de qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (i) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; (ii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem assunção ou renúncia a direitos; ou (iii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos ou entidades da Administração Pública, incluindo, mas sem se limitar a, empresas estatais, juntas comerciais, PROCON, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores. **Parágrafo 2º.** As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas pela assinatura de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto. As procurações estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência. **Artigo 17.** A Diretoria se reúne sempre que necessário, sendo convocada por qualquer Diretor. **Parágrafo 1º.** Cada Diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. A Diretoria se reúne com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações são válidas mediante o voto da maioria simples dos Diretores presentes. Caso haja empate, cabe ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo 2º.** É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros da Diretoria. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente; e (c) voto escrito transmitido, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados que excedam os limites de suas atribuições, ou em negócios que violem, de qualquer forma, o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 19.** A Diretoria poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, criar comitês ou órgãos de assessoramento vinculados a ela, ainda que não previstos neste Estatuto Social, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades, dentro do orçamento aprovado. **Seção II – Deveres dos Diretores. Artigo 20.** No curso de suas atividades e no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, a Companhia deverá: (i) observar as normas que regem o sigilo bancário, os princípios da economia de mercado, livre concorrência e livre empresa, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) regulamentar a concessão de acesso e atividades dos Participantes nos sistemas e serviços relacionados ao objeto social da Companhia ("Sistemas"); (iii) estabelecer normas de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos nos Sistemas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; e (iv) fiscalizar as operações registradas nos Sistemas, e, conforme o caso, aplicar penalidades aos infratores, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia. **Seção III – Conselho Fiscal. Artigo 21.** O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei, possuindo as competências, responsabilidades e deveres definidos na legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto por, no mínimo 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselho empossado, em até 15 (quinze) dias seguintes à respectiva eleição. **Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer um de seus membros. **Parágrafo 4º.** As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria simples dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes. **Capítulo V – Exercício Social, Distribuições, Reservas e Informações Periódicas. Artigo 22.** O exercício social da Companhia termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Lei das S.A. **Parágrafo único.** As demonstrações contábeis e financeiras são auditadas por auditor independente, registrado na CVM, que deverá apresentar parecer concernente à posição contábil e financeira e ao resultado do exercício social da Companhia. **Artigo 23.** Com as demonstrações contábeis e financeiras do exercício, a administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Art. 190 da Lei das S.A., ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do Art. 202, da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** Dos lucros ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será, obrigatoriamente, distribuído como dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º.** Após pago o dividendo mínimo obrigatório, a Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido ajustado do exercício, o qual, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (i) pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; e (ii) transferência para o exercício seguinte, como reserva de lucros, desde que devidamente justificada pelos administradores. **Parágrafo 3º.** Nos termos do Art. 204 da Lei das S.A., (i) a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante aprovação da Assembleia Geral e observados os limites previstos em lei, declarar dividendos à conta de lucro apurada nesses balanços, os quais poderão ser compensados com o dividendo mínimo obrigatório; e (ii) a Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço aprovado pelos acionistas. **Parágrafo 4º.** Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que sejam postos à disposição do acionista, e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Companhia. **Parágrafo 5º.** Do resultado apurado em cada exercício serão, primeiramente, deduzidos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Capítulo VI – Da Liquidação da Companhia. Artigo 24.** A Companhia deve entrar em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 25.** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitue a Lei das S.A. **Artigo 26.** Os regulamentos da Companhia e seus anexos, manuais e normas, bem como os Códigos de Conduta, são considerados como partes complementares deste Estatuto Social. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 200.429/24-3 em 13/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A.

CNPJ/MF nº 31.836.472/0001-02 – NIRE 35.300.526.937

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e nove dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sede social da CRT4 – Central de Registro de Títulos e Ativos S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 15º andar, conjunto 151, CEP 01452-002. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em razão da presença da única acionista da Companhia, detentora da totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Joyce Jane Saika, **Presidente;** e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária.** **4. Lavratura da Ata:** A acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, autoriza a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. **5. Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) Ratificação da integralização do capital social subscrito na Assembleia Geral Extraordinária de 28/02/2023; (ii) Formalização da redução do Capital Social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 45, da Lei das S.A.; (iii) Aumento do Capital Social mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”); (iv) Reforma do artigo 5º do Estatuto Social a fim de refletir o aumento mencionado no item anterior; (v) aprovação da constituição de reserva para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – IOSMF (“Fundo de Risco IOSMF”); e (vi) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **6. Deliberações:** Abertos os trabalhos, foi aprovado por unanimidade, sem qualquer restrição, o quanto segue: (i) A ratificação da integralização total do montante de **R\$ 26.000.000,00** (vinte e seis milhões de reais), em moeda corrente nacional, referente ao aumento de capital subscrito na Assembleia Geral Extraordinária de 28/02/2023, dos quais **R\$ 17.734.807,44** (dezessete milhões setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) foram integralizados, em 2023, pelos acionistas que compunham o quadro acionário à época da subscrição e **R\$ 8.265.192,56** (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) integralizados pela atual controladora da Companhia, neste ato, através de AFACs emitidas em 2023. Desta forma, o capital social da companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado. (ii) A formalização pela única acionista representante da totalidade do capital social, para os fins do disposto no artigo 45 da Lei das S.A., da redução do capital social anteriormente no valor de **R\$ 109.000.000,00**, (cento e nove milhões de reais) dividido em **108.834,00** (cento e oito milhões oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentas) ações, para **R\$ 105.189.586,97** (cento e cinco milhões cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis e noventa e sete centavos), dividido em **105.029.776** (cento e cinco milhões vinte e nove mil setecentos e setenta e seis) ações. Representando, portanto, uma redução de 3.804.624 (três milhões oitocentos e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro) ações, devido ao exercício do direito de retirada de acionistas da Companhia no âmbito da operação de incorporações de Ações da CRT4 pela Núcleo. (iii) O aumento de capital social da Companhia, no valor de **R\$ 5.773.241,47** (cinco milhões setecentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), mediante a capitalização de crédito oriundo de saldo AFACs concedidos pela acionista CIP S.A. à Companhia em 2023, sem emissão de novas ações. (iv) Em decorrência do deliberado no item supra, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação: **“Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 110.962.828,44 (cento e dez milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), 105.029.776 (cento e cinco milhões vinte e nove mil setecentos e setenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.”** (v) A constituição de reserva para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionadas às atividades de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro, necessárias para a execução do plano de recuperação ou de encerramento ordenado de que trata o artigo 59, parágrafo 1º, inciso IV da Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023, em valor não inferior a 6 (seis) meses de despesas operacionais da Companhia, relacionadas às atividades de IOSMF vigentes ao tempo da respectiva verificação (o “Fundo de Risco IOSMF”). Os recursos alocados ao Fundo de Risco IOSMF serão provenientes do capital social da Companhia, mediante destacamento de capital especial reservado para essa finalidade, e deverão permanecer investidos de forma conservadora, com liquidez imediata. (vi) Autorizar os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários anteriores e para as deliberações constantes na Ordem do Dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada. **Mesa:** Joyce Jane Saika; **Presidente;** e Beatriz Covre de Oliveira **Secretária.** **Acionista Presente:** CIP S.A. – São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **São Paulo** – Joyce Jane Saika; **Secretária** – Beatriz Covre de Oliveira. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 197.983/24-8 em 08/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A.

CNPJ/MF nº 24.353.832/0001-50

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022. (Valores expressos em milhares de reais – R\$)

Balancos Patrimoniais		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido					
Ativo	2023	2022	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Prejuízo acumulado	Total
Circulante	136.985	123.124	3.000	8.083	600	(187)	11.496
Caixa e equivalentes de caixa	3.497	2.329	-	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	74.339	72.569	-	-	-	-	-
Estoques	35.138	27.573	-	-	-	-	-
Outras contas a receber	22.582	19.401	-	-	-	-	-
Impostos a recuperar	1.340	1.179	-	-	-	-	-
Despesas antecipadas	89	73	-	-	-	-	-
Não circulante	29.230	20.643	3.000	8.083	600	27.987	39.670
Títulos e valores imobiliários	500	500	-	-	-	-	-
Imobilizado	28.088	19.614	-	-	-	-	-
Intangível	942	529	-	-	-	-	-
Total	166.215	143.767	3.000	8.083	600	41.345	53.028
Passivo e patrimônio líquido	100.223	90.076					
Circulante	52.925	51.949					
Fornecedores	13.090	12.870					
Emprestimos e financiamentos	3.832	1.372					
Obrigações trabalhistas	17.436	19.288					
Obrigações tributárias	5.748	3.848					
Outras contas a pagar	277	749					
Adiantamentos de clientes	6.915	10.221					
Arrendamento a pagar	4.711	11.683					
Não circulante	12.964	14.021					
Emprestimos e financiamentos	3.363	2.084					
Obrigações tributárias	1.527	-					
Arrendamento mercantil	3.363	254					
Provisão para contingências	3.109	-					
Patrimônio líquido	53.208	39.670					
Capital social	3.000	3.000					
Reservas de capital	8.083	8.083					
Reservas de lucros	41.945	28.587					
Total	166.215	143.767					
Demonstrações dos Resultados		2023	2022				
Receita líquida	344.161	300.687					
Custo das mercadorias vendidas	(184.750)	(179.720)					
Lucro bruto	159.411	120.967					
(Despesas) e outras receitas	(81.052)	(46.616)					
Despesas gerais e administrativas	(23.288)	(14.307)					
Despesas com pessoal	(592)	(3.707)					
Despesas tributárias	4.368	(1.204)					
Outras receitas e despesas	58.487	58.470					
Lucro antes dos resultados financeiros	(31.669)	(19.205)					
Despesas financeiras	2.648	215					
Receitas financeiras	29.826	39.480					
Resultado antes dos impostos	(13.057)	(11.306)					
IRPJ e contribuição social	16.769	28.174					
Lucro do exercício	16.769	28.174					
Demonstrações dos Resultados Abrangentes		2023	2022				
Lucro do exercício	16.769	28.174					
Outros resultados abrangentes	-	-					
Total dos resultados abrangentes	16.769	28.174					

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Ilmo. Srs. Administradores e acionistas **Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A.** – Jundiaí-SP. **Opinião com ressalva:** Examinamos as demonstrações financeiras da Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva:** De acordo com a NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado, a Companhia está obrigada a calcular e registrar a depreciação dos bens com base nas respectivas vidas úteis. A revisão dessas vidas úteis deve ser realizada anualmente. Conforme descrito na nota explicativa nº 3.6, a depreciação dos bens foi calculada e registrada utilizando a taxa fiscal e a revisão anual não foi apresentada. Dessa forma, não foi possível concluir sobre os possíveis efeitos dessa revisão nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com

os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude

ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos nos termos responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 4 de abril de 2024. **Crowe Macro Auditores Independentes** CRC 25P 033.508/O-1 **Dalton Frias Herculano** Contador – CRC1SP 292.951/O-0 **Luciana Toniolo Meira** Contador – CRC1SP 254.829/O-8

YS Holding S.A.

CNPJ/ME nº 40.676.193/0001-10 – NIRE 35.300.564.065

Sociedade por Ações de Capital Fechado

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2024

I. Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 08 horas, na sede da YS HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.676.193/0001-10 (“Companhia”), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Cassiano Ricardo 521, sala 11, bloco 02, Jardim Aquarius, CEP: 12246-870. **II. Convocação e presença:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **III. Mesa:** Os acionistas presentes elegeram por unanimidade os Srs. Denis César Correia (“Presidente”), para presidir a Mesa; e Patrícia Ávila Frenkel Correia (“Secretária”), para secretariá-lo e, em conjunto, conduzirem a Assembleia Geral. **IV. Ordem do dia:** (i) análise, discussão e deliberação sobre as contas da administração, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e resultado econômico da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, (a) publicadas na versão impressa do Jornal Data Mercantil do dia 27, 28 e 29 de abril de 2024, na página 06, e de forma simultânea, no sítio eletrônico da internet do Jornal Data Mercantil; e (ii) aprovação da proposta apresentada pela administração para destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **V. Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do dia, os acionistas declaram por unanimidade de votos: (i) Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023 e aprovar a atuação dos administradores, conforme artigo 132, I, da Lei das S.A.; (ii) Aprovar a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme a seguir: foram apurados lucros no valor de R\$ 140.652,10 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), dos quais: (a) R\$ 7.032,61 (sete mil e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) foram destinados para a conta de Reserva Legal; (b) R\$ 65.046,65, (sessenta e cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) foram destinados para a conta de Reserva de Lucros; (c) R\$ 33.404,87, (trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) foram destinados para a conta de Dividendos Obrigatórios não distribuídos; e (d) R\$ 35.167,97, (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) foram destinados para Amortizar Prejuízos Acumulados de anos anteriores. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes, que representam a totalidade de ações da Companhia, juntamente com os membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. **VII. Assinaturas:** Presidente: Denis César Correia e; Secretária: Patrícia Ávila Frenkel Correia. **Acionistas:** Denis César Correia e Patrícia Ávila Frenkel Correia. Na qualidade e Presidente e Secretário desta assembleia, declaramos que a presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 30 de abril de 2024. Ass.: **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; e **Patrícia Ávila Frenkel Correia** – Secretária. **Acionistas: Denis César Correia** – CPF: 103.540.518-06; **Patrícia Ávila Frenkel Correia** – CPF: 210.466.148-00. JUCESP – Registrado sob o nº 198.848/24-9 em 09/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

North Corp. Holding S.A.

CNPJ/ME nº 43.961.830/0001-98 – NIRE 35.300.579.232 – Sociedade por Ações de Capital Fechado

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2024

I. Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 16:00 horas, na sede da North Corp. Holding S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.961.830/0001-98 (“Companhia”), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 14, torre B, Residencial Aquarius, CEP 12246-870. **II. Convocação e Presença:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **III. Mesa:** Os acionistas presentes elegeram por unanimidade os Srs. Denis César Correia (“Presidente”), para presidir a Mesa; e Patrícia Ávila Frenkel Correia (“Secretária”), para secretariá-lo e, em conjunto, conduzirem a Assembleia Geral. **IV. Ordem do Dia:** (i) análise, discussão e deliberação sobre as contas da administração, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e resultado econômico da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, (a) publicadas na versão impressa do Jornal Data Mercantil do dia 30 de abril de 2024, na página 08, e de forma simultânea, no sítio eletrônico da internet do Jornal Data Mercantil; e (ii) aprovação da proposta apresentada pela administração para destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **V. Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do dia, os acionistas declaram por unanimidade de votos: (i) Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023 e aprovar a atuação dos administradores, conforme artigo 132, I, da Lei das S.A.; e (ii) Aprovar a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme a seguir: foram apurados lucros no valor de R\$ 683.485,18 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezto centavos), dos quais: (a) R\$ 6.733,11 (seis mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos) foram absorvidos pelo prejuízo acumulado do exercício de anterior; (b) R\$ 33.837,60 (trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) foram destinados para a conta de Reserva Legal; (c) R\$ 13.859,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais) foram destinados para a conta de Reserva de Lucros; (d) R\$ 629.055,47 (seiscentos e vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) foram destinados para a conta de Dividendos antecipados do exercício 2023, dos quais R\$ 160.728,62 (cento e sessenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) foram destinados para Dividendos Obrigatório não distribuídos e R\$ 468.326,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) foram destinados para Dividendos adicionais devido a antecipação; **VI. Encerramento:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes, que representam a totalidade de ações da Companhia, juntamente com os membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. **VII. Assinaturas:** Presidente: Denis César Correia e; Secretário: Patrícia Ávila Frenkel Correia. **Acionistas:** Denis César Correia e Patrícia Ávila Frenkel Correia. Na qualidade e Presidente e Secretário desta assembleia, declaramos que a presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 30 de abril de 2024. **Mesa:** Denis César Correia – Presidente; Patrícia Ávila Frenkel Correia – Secretária. **Acionistas:** Denis César Correia – Diretor Presidente; Patrícia Ávila Frenkel Correia – Diretora sem designação específica. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 199.101/24-3 em 09/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 91.669.747/0001-92 – NIRE 43.300.002.756 – Sociedade de Capital Aberto

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 05/06/2024, às 15h00min, de modo **exclusivamente digital** por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** i. Aprovação da outorga de garantia, pela DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento (“DM FI” ou “Companhia”), de aplicação financeira da Companhia, no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, na operação da DM Instituição de Pagamento S.A. (“DM IP”), que consistirá na emissão de Cédula de Crédito Bancário, entre DM IP, em caráter de creditada e fiduciante, e Banco Industrial do Brasil (“BIB”), em caráter de credor, com a remuneração prevista de CDI + 0,52% a/m e prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua efetiva emissão; ii. Inclusão do CNAE secundário 74.90-1-04 no CNPJ da Companhia, referente às atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. iii. Alteração do Art. 3º do Estatuto Social; iv. Consolidação do Estatuto Social e, v. Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à alteração do Objeto Social da Companhia. **Informações Gerais:** (i) Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail controladoria@voicedm.com.br; (ii) A AGE será instalada, nesta 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e (iii) Os acionistas poderão participar da AGE, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, nos termos descritos abaixo. **Manual de Participação:** Os acionistas poderão participar da AGE: (i) pessoalmente; ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído. Os acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsoft Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como acionista, através do e-mail dmfinanceira@voicedm.com.br, aos cuidados da Diretoria de RI. A comprovação da condição de acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: (i) documento de identidade com foto; (ii) instrumento de mandato para representação do acionista por procurador; e (iii) quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 5 dias úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 dias úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os acionistas deverão depositar os respectivos documentos mencionados na sede da Companhia, em até 2 dias úteis antes da data de realização da AGE. Caso o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o link e as instruções de acesso à plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransfereíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. São José dos Campos, 16.05.2024. **Carlos Antonio Tamaki** – Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor de Relações com Investidores (16, 28 e 29/05/2024)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



New Time Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.379.940/0001-39

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos milhares de reais – R\$)

Balancos Patrimoniais				Demonstrações dos Resultados				
	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Ativo								
Circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	5	10	136.990	124.564	-	-	344.161	302.850
Contas a receber	-	-	74.339	74.692	-	-	(184.750)	(179.956)
Estoques	-	-	35.138	27.685	-	-	-	-
Outras contas a receber	-	-	22.582	18.509	(177)	(179)	(81.229)	(57.691)
Impostos a recuperar	-	-	1.340	1.206	(137)	(134)	(23.425)	(18.462)
Despesas antecipadas	-	-	89	73	(1)	(2)	(593)	(709)
Não circulante								
Títulos e valores imobiliários	52.497	39.361	29.230	22.438	18.559	14.106	4.368	(1.217)
Investimentos	-	-	500	500	-	-	-	-
Imobilizado	-	-	28.088	21.154	-	-	(31.673)	(19.810)
Intangível	-	-	642	784	-	-	2.648	243
Total	52.502	39.371	166.220	147.002	18.240	13.786	13.465	25.248
Passivo								
Passivo circulante								
Fornecedores	-	-	52.925	52.106	-	-	(13.057)	(11.319)
Empréstimos e financiamentos	-	-	13.090	14.225	-	-	-	-
Obrigações trabalhistas	10	10	3.842	1.393	-	-	-	-
Obrigações tributárias	2	-	17.437	19.349	-	-	-	-
Adiantamentos de clientes	-	-	277	980	-	-	-	-
Outras contas a pagar	2.271	867	8.021	6.670	-	-	-	-
Provisões para perdas em investimentos	-	659	-	-	-	-	-	-
Arrendamento a pagar	-	-	6.915	-	-	-	-	-
Passivo não circulante								
Empréstimos e financiamentos	-	-	12.964	14.054	-	-	-	-
Obrigações tributárias	-	-	4.711	11.716	-	-	-	-
Arrendamento a pagar	-	-	3.363	2.084	-	-	-	-
Provisão para contingências	-	-	1.527	-	-	-	-	-
Patrimônio líquido								
Capital social	5.000	5.000	5.000	5.000	18.240	13.786	18.240	13.786
Reservas de lucros	45.219	32.834	45.219	32.834	-	-	-	-
Participações dos não controladores	-	-	530	391	-	-	-	-
Total	52.502	39.371	166.220	147.002	18.240	13.786	18.240	13.786

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Participação dos não controladores	Total
Saldos em 31/12/2021	5.000	1.000	20.887	-26.887	274	27.161
Lucro do exercício	-	-	-	13.786	143	13.929
Dividendos distribuídos	-	-	-	(2.839)	(26)	(2.865)
Reserva de lucros	-	-	10.947	(10.947)	-	-
Saldos em 31/12/2022	5.000	1.000	31.834	-37.834	391	38.225
Lucro do exercício	-	-	-	18.240	168	18.408
Dividendos distribuídos	-	-	-	(5.855)	(29)	(5.884)
Reserva de lucros	-	-	12.385	(12.385)	-	-
Saldos em 31/12/2023	5.000	1.000	42.219	-50.219	530	50.749

A Diretoria

Andrea Fernanda dos Santos Liberato Mendes
Contadora – CRC ISP 181.586/O-2

As Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas completas, estão a disposição dos acionistas e interessados na sede da companhia.

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Ilmo. Srs. Administradores e acionistas
New Time Investimentos e Participações S.A. – Jundiaí-SP
Opinião com ressalva: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da New Time Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações dos resultados, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da New Time Investimentos e Participações S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva:** De acordo com a NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado, a controlada Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S.A. está obrigada a calcular e registrar a depreciação dos bens com base nas respectivas vidas úteis. A revisão dessas vidas úteis deve ser realizada anualmente. Conforme descrito na nota explicativa nº 3.6, a depreciação dos bens foi calculada e registrada utilizando a taxa fiscal e a revisão anual não foi apresentada. Dessa forma, não foi possível concluir sobre os possíveis efeitos dessa revisão nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção rele-

São Paulo, 4 de abril de 2024.
Crowe Macro Auditores Independentes – CRC 2SP 033.508/O-1
Dalton Frias Herculano – Contador CRC 1SP 292.951/O-0
Luciana Toniolo Meira – Contador CRC 1SP 254.829/O-8

DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 37.297.147/0001-03 – NIRE 35.300.551.591

Sociedade por Ações de Capital Fechado

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede da DMCore Holding Financeira S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.297.147/0001-03 ("Companhia"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av. Cassiano Ricardo 521, 3º andar, sala 10, torre B, Jardim Aquarius, CEP: 12246-870. **II. Convocação e Presença:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **III. Mesa:** Os acionistas presentes elegeram por unanimidade os Srs. Denis César Correia ("Presidente"), para presidir a Mesa; e Juan Pablo Garcia Agudo ("Secretário"), para secretariá-la e, em conjunto, conduzirem a Assembleia Geral. **IV. Ordem do Dia:** (i) análise, discussão e deliberação sobre as contas da administração, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas (a) no Jornal Data Mercantil na edição do dia 23, de abril de 2024, nas páginas 9 e 10, de forma simultânea, no sítio eletrônico da internet do Jornal Data Mercantil; (ii) aprovação da proposta da administração para destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) deliberar sobre a eleição do Conselho Fiscal; (iv) deliberar sobre a fixação de honorários; e (v) aprovar a renovação do mandato e eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **V. Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do dia, os acionistas declaram por unanimidade de votos: (i) Aprovar integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e o resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) Aprovar a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme a seguir: foram apurados lucros no valor de R\$ 38.373.149,72 (trinta e oito milhões trezentos e setenta e três mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), dos quais (a) R\$ 1.918.657,49 (um milhão, novecentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) foram destinados para a conta de Reserva Legal; (b) R\$ 25.518.144,56 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) foram destinados para a conta de Reserva de Lucros; e (c) R\$ 10.936.347,67 (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) serão distribuídos aos acionistas da Sociedade em 2024 a título de dividendos obrigatórios; (iii) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal; e (iv) Aprovar a não fixação de honorários do Conselho Fiscal. (v) Aprovar a renovação do mandato da Diretoria da Companhia, de 2 (dois) anos a contar da presente data, bem como a eleição de: i. **Denis César Correia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.540.518-06, com endereço profissional na Cidade de São José dos Campos, 521, 3º andar, sala 02, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **Juan Pablo Garcia Agudo**, brasileiro naturalizado, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.486.850-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 089.123.768-29, com endereço profissional na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 02, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; e (iii) **Tharik Camocardi de Moura**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.942.901-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 369.358.358-79, com endereço profissional na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 02, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro da Companhia**. Os Diretores ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse na forma dos Anexos I, II e III à presente ata, além de ficarem arquivados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia, em seu livro de Atas das Reuniões de Diretores. Os Diretores ora eleitos declaram expressamente em forma de seus respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei expressa, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com o da Companhia. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes, que representam a totalidade de ações da Companhia, juntamente com os membros da mesa. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscreveram. **VII. Assinaturas:** Presidente: Denis César Correia e Secretário: Juan Pablo Garcia Agudo. Acionistas: Denis César Correia, Juan Pablo Garcia Agudo, Willian Brunelli de Souza e Beatriz Brunelli de Souza Morgado. Na qualidade de Presidente e Secretário desta assembleia, declaramos que a presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 29 de abril de 2024. Denis César Correia – Presidente; Juan Pablo Garcia Agudo – Secretário. Acionistas: Denis César Correia; Juan Pablo Garcia Agudo; Willian Brunelli de Souza; Beatriz Brunelli de Souza Morgado. JUCESP – Registrado sob o nº 198.996/24-0 em 09/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DM Cartões PL S.A.

CNPJ/ME nº 52.135.675/0001-41 – NIRE 35.300.622.821

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024

I. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da DM Cartões PL S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.135.675/0001-41 com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo nº 521, 3º andar, sala 15, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia quais sejam: (a) **DMCard Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 12, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.586.447/0001-22, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.590.589, em sessão de 11 de abril de 2022, neste ato representada por seus Diretores, **Denis César Correia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.540.518-06, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Alameda Menotti Del Picchia, nº 40, Urubano, CEP 12244-541; e **Tharik Camocardi de Moura**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.942.901-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 369.358.358-79, residente e domiciliado na Cidade de Cacapava, Estado de São Paulo, na Rua das Helicônias, nº 41, Terras do Vale, CEP 12294-544; e (b) **Denis César Correia**, acionista qualificado. **3. Mesa:** Denis César Correia, ("Presidente"), e Tharik Camocardi de Moura, ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** (i) análise, discussão e deliberação sobre as contas da administração, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, (a) publicadas na versão impressa do Jornal Data Mercantil dos dias 27, 28 e 29 de abril de 2024, na página 17, e de forma simultânea, no sítio eletrônico da internet do Jornal Data Mercantil; e (b) disponibilizadas no site da Companhia e (ii) aprovação da proposta apresentada pela administração para destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **5. Deliberações:** Após analisarem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram por unanimidade aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, bem como: (i) Aprovar, integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e o resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme a seguir: foram apurados lucros no valor de R\$ 3.595.415,15 (três milhões quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos), dos quais: (a) R\$ 179.770,76 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) foram destinados para a conta de Reserva Legal; (b) R\$ 2.900.951,07 (dois milhões trezentos e noventa mil novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), foram destinados para a Reserva de Lucros; (c) R\$ 1.024.693,32 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) foram destinados aos acionistas a título de Dividendos que serão distribuídos conforme base acionária da presente data. (ii) Os acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para transferir os valores distribuídos neste ato para os acionistas da Sociedade, conforme aprovado no item acima. (iii) Consignar que as deliberações tomadas pela acionista DMCard Participações S.A. na presente assembleia não afetam eventuais direitos de indenização que seus acionistas possam ter, nos termos do acordo de investimento celebrado entre os acionistas da DMCard Participações S.A. em 10 de dezembro de 2021. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Denis César Correia; Secretário – Tharik Camocardi de Moura. Acionistas: **DMCard Participações S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura e **Denis César Correia**. Mesa: **Denis César Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário. Acionistas: **DMCard Participações S.A.** **Denis César Correia** – Diretor Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor Financeiro; **Denis César Correia**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 198.873/24-4 em 09/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

